



PORTARIA N. 213/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 03/03/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06/03/2023 ano XVIII edição nº 4.136 pag. 302.

Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:


Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 2083, ocupante do cargo de Gerente de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
18/03/2019 A 14/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/03/2023 A 04/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2023.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº088/2023- SAPLAFI Canabrava Do Norte-MT 02 Março de 2023.

De: Secretaria de Administração, Planejamento e Finança
Para: Gabinete do Prefeito
A/C: Exº Sr. João Cleiton de Medeiro

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar em anexo à escala de férias dos servidores da Secretaria de Administração, Planejamento e Finança referente ao mês de **MARÇO/2023**.

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria 151/2021

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

SECRETARIA:		Secretaria de Administração, Planejamento e Finança	
PERÍODO DE GOZO:		MARÇO/2023	
MATRICULA	SERVIDOR	ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	(PARA USO DO RH) PERÍODO AQUISITIVO
2094	DANIELA R. DE OLIVEIRA (FÉRIAS).		15/03/2019 À 14/03/2020 Férias Atrasada
2083	MISLAINE FERREIRA DA SILVA (Gerente de Compras)		19/02/2020 À 18/02/2021 Férias Atrasada

CANABRAVA DO NORTE – MT, 02 de Março de 2023.

FATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria 151/2021

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ção de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto.

6.1.7. À licença maternidade/paternidade. A Contratada fará jus ao benefício previdenciário. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outros, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte", a:

- 7.1.1.** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
 - 7.1.2.** Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
 - 7.1.3.** Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;
 - 7.1.4.** Desenvolver a regência efetiva;
 - 7.1.5.** Controlar e avaliar o rendimento escolar;
 - 7.1.6.** Executar tarefa de recuperação de alunos;
 - 7.1.7.** Participar de reunião de trabalho;
 - 7.1.8.** Desenvolver pesquisa educacional;
 - 7.1.9.** Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
 - 7.1.10.** Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
 - 7.1.11.** Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
 - 7.1.12.** Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
 - 7.1.13.** Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
 - 7.1.14.** Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
 - 7.1.15.** Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
 - 7.1.16.** Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
 - 7.1.17.** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - 7.1.18.** Tratar a todos com urbanidade.
- 7.2.** No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.
- 7.3.** Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1.** pelo término do seu prazo;
- 8.1.2.** por acordo entre as partes, devendo a CONTRATADA notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.1.3. por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

8.1.4. por ato unilateral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

CLEIMOM FERREIRA SOUZA

SERVIDORA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

RG: _____

Assinatura: _____

RG: _____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 213/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 213/2023 - GAPRE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 2083, ocupante do cargo de Gerente de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLA-FI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
18/03/2019 A 14/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/03/2023 A 04/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal